



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ADVERTÊNCIA

O Município de Serra do Salitre-MG **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foram pedidos no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes habilitatorios, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

Não será permitida à utilização de aparelho celular durante a Sessão sem a previa autorização do Pregoeiro (a)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

JUSTIFICATIVA

OBJETO: O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços objetivando futura e eventual “Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**, através da participação exclusiva de ME/EPP ou Equiparada em âmbito local ou regional conforme Decreto Municipal 009/2018 de 20 Fevereiro de 2018.

Considerando o entendimento do TCEMG (Ementa de Parecer em Consulta – Tribunal Pleno – Processo nº: 887734 de 03/07/2013), “O alcance da expressão “regionalmente”, para fins do art. 49, inciso II, da Lei Complementar n. 123/06, deve ser delimitado, definido e justificado pela própria Administração, no âmbito de cada procedimento licitatório (...). Não é correto, portanto, utilizar, de forma genérica (para todos os tipos de objeto), a região política, geográfica ou mesmo a microrregião para os fins do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06.”. Portanto, na presente licitação exclusiva ME/EPP de âmbito local e regional (art. 47 e 48, inciso I, da LC nº 123/2006), foi considerado regional a mesorregião do Triângulo Mineiro de modo a adotar o mesmo entendimento do art.º 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Federal nº 8.538/2015: “Âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE”. “Segundo o IBGE, Alto Paranaíba (MG) e Triângulo Mineiro é composto por 66 Municípios.”. 6.2. Nesse sentido, a Consultoria Jurídica da União no Estado de Minas Gerais - órgão integrante da Advocacia-Geral União - já teve a oportunidade de analisar esta questão quando da edição da Orientação Normativa CJU/MG nº 60/10. Veja-se o que diz a referida norma: O significado da expressão “regional” deve ser buscado na situação concreta, podendo englobar os Municípios próximos ao Município em que se encontra o órgão assessorado, independentemente de fazer parte do mesmo Estado. A delimitação da região deverá constar no edital e os motivos ensejadores da referida definição deverão estar expressos nos autos. Igualmente, o Tribunal de Contas da União deixou claro que “o próprio conceito de “âmbito regional” constante da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007 (substituído pelo Decreto nº 8.538/2015) não está expressamente limitado a cada estado da Federação, podendo referir-se, por exemplo, a empresas de uma região geográfica que abranja mais de um estado” (Acórdão nº 2957-49/11-P, Rel. Min. André de Carvalho, Sessão de 09/11/11). 6.3. Cabe ainda destacar que a LC 147/2014 passou a obrigar a realização de



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

licitações exclusiva ME/EPP para itens de até 80 mil e dispensa a necessidade de regulamentação prévia no respectivo ente, inclusive quanto à delimitação do termo regional, conforme nova redação dada ao art.º 47 e 48, inciso I, da LC 123/2006. 6.4. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com o intuito de dar continuidade ao Projeto Compras Públicas Sustentáveis lançado pioneiramente por essa secretaria através do Projeto Aplicado da Pós-graduação do TCEMG, busca, por meio dessa licitação exclusiva regional, atender um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil que é o de garantir o desenvolvimento nacional (art. 3º, inciso II, CF) do ponto de vista socioeconômico por meio da criação de um ambiente favorável ao fortalecimento das ME/EPP e equiparadas. 6.5.

JUSTIFICATIVA DA DELIMITAÇÃO REGIONAL CONFORME PECULIARIDADE OBJETO

LICITADO: Tal objeto tem a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; o intuito de ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica, de acordo art. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006. Sendo assim, foi atendida a necessidade de justificar conforme disposto na Ementa de Parecer em Consulta – Tribunal Pleno TCEMG - Processo nº 887734 de 03/07/2013: “Quando da delimitação e da definição, o Administrador deverá demonstrar, motivadamente, que foram levados em consideração as particularidades do objeto licitado, bem como o princípio da razoabilidade e os objetivos do tratamento diferenciado dispensado às MEs e EPPs, previstos no art. 47 da Lei Complementar n. 123/06”. 6.6. Tal fundamentação encontra respaldo no entendimento firmado pelo Departamento de Orientação e Coordenação de Órgãos Jurídicos - DECOR da Advocacia-Geral da União - AGU, que, através da NOTA DECOR/CGU/AGU n. 356/2008 –PCN, segundo o qual é possível a exclusividade da participação e ME ou EPP mesmo quando o valor total da licitação for superior ao montante previsto no dispositivo legal conforme disposto a

seguir: a) A aferição do patamar de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deve se pautar nas seguintes orientações: a.1) caso o item seja da mesma espécie, mas possa ser dividido em parcelas, sempre que se demonstre técnica e economicamente viável (art. 5º do Decreto n. 3.931/01), deverá ser levado em conta cada parcela para aferir tal patamar; a .2) caso o item seja composto por componentes de diversas espécies, e se opte por reunir em separados por linha de produto, o patamar deverá ser aferido por linha de produto.” (grifei) No mesmo sentido entendeu o Tribunal de Contas da União que no Acórdão 3.771/2011-TCU-1ª Câmara, prolatado nos autos do TC 010.601/2011-2, quando ficou assentado que: (...) apesar de o valor global (do pregão R.P.) exceder o limite de R\$ 80.000,00, previsto no art. 48, inciso I, da LC n. 123/2006 e no art. 6º do Decreto n. 6.204/2007 (substituído pelo Decreto nº 8.538/2015) para a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o certame estava dividido em 52 itens de concorrência autônomos entre si, sendo, assim, cada item disputado de maneira independente dos demais. Assim sendo, esse procedimento de instauração de licitação cumpriu ainda as determinações da Lei Complementar n. 123/2006 e encontra-se, inclusive, respaldado na jurisprudência do TCEMG (Denúncia Nº 987564 - Acórdão da Segunda Câmara, de 09 de março de 2017). 6.7. A qualificação dos proponentes será por meio da comprovação, mediante a apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente os itens referentes ao objeto deste certame (vedada exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos). 6.8. O julgamento será por menor preço unitário



por item.

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 - Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 - Serra do Salitre-MG



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 111/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018

EXCLUSIVA DE ME/EPP OU EQUIPARADA NOS ITENS CUJO VALOR SEJA ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE-MG E DA MESORREGIÃO DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA-

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, na Praça Dr José Vanderley nº171, centro, inscrita no CNPJ/MF.

Sob nº 18.468.058/0001-20, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SR. PAULO Giovani Silveira de Melo**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **Pregão Presencial**,

do Tipo Menor Preço por Item – PROCESSO Nº 111/ 2018 – PREGAO 085/2018, Registro de Preços objetivando futura e eventual “Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, conforme Anexo I desse Edital e será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Decretos Municipal n. 002/2013 e alteração e Decreto Municipal 026/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Dr José Vanderley nº171-Centro, Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais iniciando-se no dia **14/11/ 2018 às 08h30min** o Pregão será realizado pela Pregoeira legalmente designada, tendo como Equipe de Apoio também designados pela Portaria nº 02/2018 de 02 de janeiro de 2018. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: 14/11/2018

HORÁRIO: 08h30min



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ENDEREÇO: Sala de Reuniões de Licitações na Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, Praça Dr José Wanderley 171– Centro – Serra do Salitre – MG, Centro – Serra do Salitre-MG.

Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente licitação, Registro de Preços objetivando futura e eventual “aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à

solicitação da Secretaria Municipal de Administração”, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, e em observância ao teor do anexo VIII – minuta da ata de registro de preços e do anexo IX - minuta do contrato administrativo, e de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, e em observância ao detalhado na Lei Complementar nº 123/06 com alteração dada pela Lei Complementar nº 147/14, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição

1.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal Geral assim como a secretaria solicitante dos produtos.

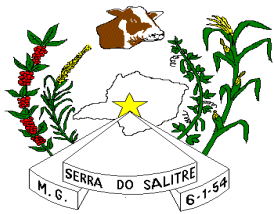
1.3. Integrantes do processo:

1.3.1 Órgão Gerenciador: Município de Serra do Salitre através da Secretaria Municipal Geral, responsável pela execução do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

1.3.2 Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

1.3.3 Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da Cláusula XIII deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

II. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

2.1. O Município de Serra do Salitre reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão presencial. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1-Na presente licitação somente será permitida a participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, sediados no local ou regionalmente conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar nº147/2014, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexo.

Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação consideram-se como ME ou EPP sediadas regionalmente, as que possuírem sede dentro da [Mesorregião do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba](#) conforme Decreto Municipal 009/2018 de 20 de Fevereiro de 2018, fez-se necessária à delimitação de tal área para que as empresas regionais abrangidas na extensão definida possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei. Essa definição da expressão "regionalmente" está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nos 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, "(...) Com relação à definição da expressão regionalmente, prevista no inciso II do citado art.49". aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance. (...)

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Serra do Salitre – MG.

3.3. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao (à) Pregoeiro (a) os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** contendo na parte externa o nome do (a) Pregoeiro (a), nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

admitidos novos proponentes.

3.3.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.

IV - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativa a este Pregão.

4.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

4.1.2. Entende-se por documento credencial:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão conforme Modelo contido no **Anexo II**;

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) pregoeiro(a) ficará impedido de

participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

4.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; ou,
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa. ou
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o ANEXO III, junto ao credenciamento.

4.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

4.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio.

4.8. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao Serra do Salitre do ANEXO IV e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

4.9. Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.5 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.

4.9.1. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

pública declarações de próprio punho.

V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.2. **Não serão aceitas impugnações via fax ou e-mail, a impugnação protocolizada na sala do Setor de Licitações, à Praça Dr José Vanderley, 171 – Centro, no horário de 11h30minh as 1600hs.**

5.2.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos

encaminhados após o horário estipulado (após as 16:30 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 7 horas do próximo dia útil.

5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.3.1. Número do pregão presencial impugnado;

5.3.2. Nome da Empresa impugnante;

5.3.3. Razões da impugnação;

5.3.4. Nome do signatário da impugnação;

5.3.5. Dados da empresa impugnante.

5.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5.7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,



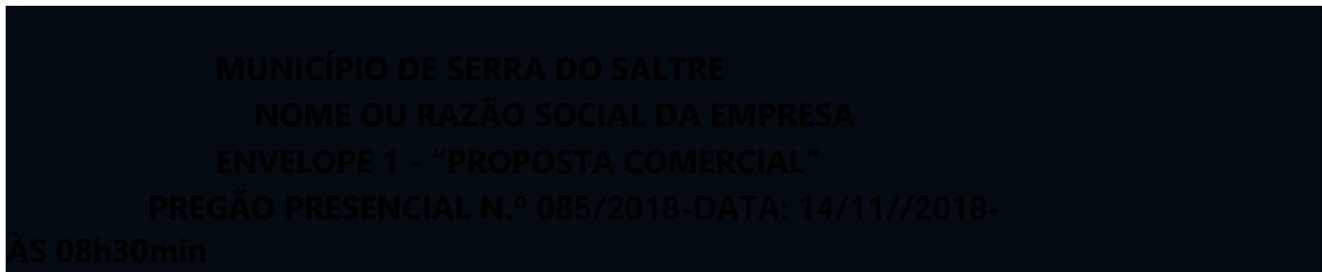
MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

5.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado à seguir:



6.2-A proposta de preço deverá ser legível e conter os seguintes elementos:

A- Cabeçalho contendo os dados que identifiquem a empresa; Número do Pregão;

B- Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto cotado em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

C-A ausência da especificação da marca implicará na desclassificação da proposta.

D-Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.2.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.2.2-A Proposta de Preços deverá também, ser processada obrigatoriamente, através do Aplicativo "Sistema de cotação de Preços-SICP", disponível para download gratuito na página da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, www.serradosalitre.mg.gov.br, na aba Editais.

6.2.3-As instruções para a utilização do Aplicativo "SICP", para a importação do arquivo contendo os dados da proposta, para o preenchimento, oferta de preços e impressão da proposta, estarão disponíveis no mesmo endereço indicado no item (6.2.2).

6.2.4-A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre fornecerá juntamente com este Edital o aplicativo "cotação.exe" o arquivo PROPOSTA, o qual deverá ser importado através do Aplicativo "SICP".



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

6.2.5-O Licitante deverá gerar no Aplicativo “SICP” sua proposta, a qual deverá ser gravada obrigatoriamente, em um CD ou PEN DRIVE.

6.2.6-As empresas que não apresentarem o CD ou PEN DRIVE, ou, que apresentarem sem qualquer arquivo gravado, ou ainda, que os arquivos estejam gravados, mas sem qualquer registro, serão desclassificadas.

6.2.7-O arquivo de retorno será lido através do sistema de licitação do Município durante a Sessão Pública.

6.2.8- Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta impressa e o conteúdo do arquivo de retorno, prevalecerá aquele da Proposta impressa.

6.2.9-O envelope nº 1 - Proposta de Preços deverá conter obrigatoriamente, a Proposta impressa e o CD ou PEN DRIVE contendo o arquivo. LCT de sua proposta. **O(s) CD(s) ou PEN DRIVER (ES) da(s) empresa(s) participante(s) ficará (ão) sob a guarda da Prefeitura Municipal.**

6.2.10-Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.2.11- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.2.11.1. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.11.2. **A licitante deverá obrigatoriamente, apresentar o folder/prospecto dos equipamentos ofertados, para análise e verificação de compatibilidade com o solicitado no Anexo I -Termo de Referencia do Edital, onde a mesma deverá estar grifada com as características mínimas solicitadas. A não inserção da marca/modelo dos equipamentos poderá implicar na DESCLASSIFICAÇÃO da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

6.2.12. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.13. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.13.1. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

persista o interesse desta Administração.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2018
DATA: 14/11/2018 – ÀS 08h30min

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original¹, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

7.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor², devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

7.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VII**;

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

7.2.5. Na ausência de documentos constantes do item 7.2.2, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de

5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1. Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para **efeito** da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:

a) Em ata de sessão pública conceder 5(cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;

b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4 e no prazo previsto em Lei;

c) Ao término do prazo indicado no item 7.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;

c.1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.4.

d) O Município publicará a decisão no diário oficial do Município.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.5.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.6. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.7. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.7.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

7.7.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo(a) Pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

mercado;

- b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;
- c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentam proposta alternativa.
- e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4o.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. O(a) pregoeiro(a) abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O(a) pregoeiro(a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. O(a) pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 – O(a) pregoeiro(a) procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem **8.17** deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum (ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o(a) pregoeiro(a) adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o(a) pregoeiro(a) impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta do(a) Pregoeiro(a), poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas licitantes que lograram êxito;

8.22. Os licitantes vencedores poderão ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem **nova proposta** de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. a legitimidade;

9.4.1.2. o interesse de recorrer;

9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. a tempestividade;

9.4.1.5. a forma escrita;

9.4.1.6. a fundamentação;

9.4.1.7. o pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, o(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XVI deste



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

editais, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

- 10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, nesta cidade de Serra do Salitre- MG, situada na Praça Dr José Wanderley 171, centro.

XI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

12.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

12.4. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

12.5. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

12.6. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços conforme Decreto Municipal nº. 002/2013 inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

12.8. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.10. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Decreto Municipal Nº .026/2013 e na própria Ata – Anexo VIII.

XIII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

13.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

13.2. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

exceder, na totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Art. 22 do Decreto Municipal N° 011/2018(que regulamenta o SRP).

XIV - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

14.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3. Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.4. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

14.5. Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações do exercício corrente e do próximo exercício.

XVI - DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

16.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Serra do Salitre-MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

16.1.1. Não assinar a ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

16.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

16.1.5. Não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO de Serra do Salitre caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 16.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

16.7. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

17.3. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

17.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação.

17.5. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

17.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

17.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

expediente no MUNICÍPIO.

17.10.1. Caso a publicação em jornais não ocorram em dias úteis, excluir-se-á o dia útil seguinte.

17.11. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.12. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

18 - Nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto nas cláusulas 3.4 e 6.3 quando:

a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:

b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

b3) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

19 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Serra do Salitre, por escrito, por intermédio do Pregoeiro(a) ou através do telefone (34) 3833-3500, no horário de 08:00 às 16:30.

Serra do Salitre, 20 de Outubro de 2018.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 - Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 - Serra do Salitre-MG

Paulo Giovanni Silveira de Melo

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA LEGALIDADE:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência que compõe este Edital ,Pregão Presencial para o Registro de Preços Objetivando futura e eventual aquisição de Equipamentos e Material Permanente em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência.

1.1.1. Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

1.2. A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 002/2013 (regulamenta a modalidade pregão) e 026/2013(Regulamenta o SRP) e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinente a matéria.

2. ITENS/PRODUTOS E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS

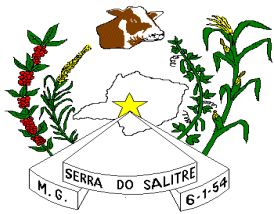
2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do subitem 2.5.

2.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item com garantia Mínima de 06 meses .

2.3. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora neste Edital.

2.4. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.

2.5 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser **MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme definido na Tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Un	Quant	Especificação	Unitário	Total	Mar ca
Un	25,00	<p>APARELHO AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000BTU/H, HI-WALL VERSÃO: FRIO/HI-WALL CAPACIDADE: 12.000 BTUS/H TENSÃO: 110V VAZÃO DE AR MÍNIMA: 490 - 580M /H FILTRO: ANTIBACTERICIDA NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO: 40DB COMPRESSOR: ROTATIVO VELOCIDADES VENT./REFRIG: 3/3 JET COOL (RESFRIAMENTO RÁPIDO) CONSUMO MÁXIMO: 1,16/1,32KW SELO PROCEL DE ENERGIA, FACULTATIVO CONTROLE REMOTO: SEM FIO COM DISPLAY FUNÇÃO TIMER: ON E TIMER OFF FUNÇÃO DRY: DESUMIDIFICAÇÃO DO AMBIENTE FUNÇÃOSLEEP FUNÇÃO SWING: MOVIMENTAÇÃO CONTÍNUA DO FLUXO DE AR OU FIXO NO ÂNGULO DESEJADO COR: BRANCO SISTEMA DE RESFRIAMENTO: INVERTER.</p>			
Un	60,00	<p>ARMARIO GRANDE DE AÇO COM LARGURA DE 90 CM ARMÁRIO EM AÇO, CHAPA 22, 2 PORTAS, MEDINDO ALT.DE 195 A 198 X LARG. 90 X PROF. 40 M, FECHADURA, PUXADOR TIPO ALÇA E CHAVE, 4 PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS A CADA 10 CM, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI NA COR CINZA.</p>			
Un	60,00	<p>ARQUIVO GAVETEIRO EM AÇO ARQUIVO DE AÇO REFORÇADO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS. COM GAVETAS DESLIZANTES ATRAVÉS DE CARRINHO TELESCÓPICO EM MICRO ESFERA DE AÇO MATERIAL: FABRICADO EM CHAPA DE AÇO Nº 24 ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ COR: CINZA ALTURA 130 A 140 CM LARGURA: 45 A 50 CM PROFUNDIDADE: 70CM SISTEMA DE FECHAMENTO: FECHADURA COM CHAVES COM 04 GAVETAS</p>			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Un	6,00	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL 40KG ALTA PRECISÃO COMPLETA,CAPACIDADE: 40KG,DIVISÃO: 2G,CORPO EM PLÁSTICO ABS INJETADO,PRATO INOXIDÁVEL,DISPLAY LCD COM ILUMINAÇÃOVERDE,DISPLAY DUPLO (PARA VENDEDOR E CLIENTE),TECLADO 24 TECLAS,PAINEL APROVA DERESPINGO,INDICADOR DE BATERIA BAIXA,INDICADOR DE BATERIA CARREGANDO BI-VOLT (110V-220V),BATERIA RECARREGÁVEL,ITENS INCLUSOS: 1 BALANÇA ,1 FONTE AC/DC BIVOLT, 1 MANUAL,3 MESES DE GARANTIA			
Un	5,00	BALANÇA FEITA DE VIDRO TEMPERADO. ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE PESO ATÉ 200 KG. SENSORES SENSÍVEIS E DE ALTA CAPACIDADE, COM REGISTRO DE PESO DE ATÉ 50 GRAMAS. COM SISTEMA DE BIOIMPEDÂNCIA QUE INDICA A NECESSIDADE CALÓRIA DIÁRIA, MEDIÇÃO DE GORDURA, ÁGUA, MASSA MUSCULAR E MASSA ÓSSEA.- INDICA NECESSIDADECALÓRIA DIÁRIA.- MEMÓRIA PARA 12 USUÁRIOS. PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO.- MEDIÇÃO DE GORDURA VISCERAL (ABDOMINAL). ALIMENTAÇÃO DE 3 PILHAS AAA COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E LISTA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.			
Un	20,00	BATEDEIRA PLANETÁRIA QUATRO LITROS BRANCA, CINCO VELOCIDADES, DOIS BATEDORES, COM TIGELA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, 1 BATEDEIRA; 1 TIGELA; 1 PAR DE BATEDORES. VOLTAGEM: 110 V GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES			
Un	16,00	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS INOX : DESENVOLVIDO PARA ATENDER LOCAIS COM INTENSO FLUXO E CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:GABINETE ESTRUTURAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX 430 BRILHANTE;SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BALANCEADO;BAIXOCONSUMO DE ENERGIA;RESERVATÓRIO PARA 25 LITROS DE ÁGUA GELADA;CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 70 L/HORA;COMPRESSOR HERMÉTICO EMBRACO; ISOLAMENTO TÉRMICO EPS; APARADOR DE ÁGUA EM AÇO INOX 430;DRENO DE ESCOAMENTO EMBUTIDO;TORNEIRA EM METAL CROMADO (RESISTÊNCIA EXTRA);GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R134 A;TERMOSTATO REGULADOR DETEMPERATURA;DIMENSÕES: 1300 X 650 X 450 MM (ALT X LARG X PROF); PESO: 35 KG; TENSÃO: 127 V			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Un	15,00	BLU-RAY PLAYER: REPRODUZ MÍDIAS BLU-RAY, DVD, CONTEÚDOS EM PEN DRIVES E HD EXTERNO IMAGEM, CONEXÃO HDMI, FUNÇÃO FULL HD UP-SCALING CONTROLE INTERATIVO, REPRODUÇÃO DE HD EXTERNO, CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E TERMO DE GARANTIA			
Un	80,00	CADEIRA DE ESCRITÓRIO EM POLIPROPILENO GIRATÓRIA, COR PRETA, COM CONTROLE DE REGULAGEM DE ALTURA, APOIO DE BRAÇOS, ENCOSTO FIXO.			
Un	46,00	CADEIRA GIRATÓRIA E ERGONÔMICA PARA ESCRITÓRIO COM BRAÇOS, TIPO PRESIDENTE, COM ESTRUTURA EM AÇO CROMADO E REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, COM ESPUMA LAMINADA DE ALTA DENSIDADE, PARA PESO MÁXIMO DE 150 KG, COM AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO, AJUSTE DE ALTURA DOS BRAÇOS INDEPENDENTES, PERMITE RECLINAR E TRAVAR NA POSIÇÃO INCLINADO. POSSUI REGULAGEM DE CURVATURA DA REGIÃO LOMBAR, CONTROLE DE ALTURA DO ENCOSTO DA CABEÇA E DUAS REGULAGENS DE CURVATURA. MEDIDAS ASSENTO: 55 CM COMPRIMENTO, 55 CM LARGURA ENTRE BRAÇOS. ALTURA DO CHÃO: ENTRE 49 CM E 60 CM. MEDIDAS ENCOSTO: 69 CM COMPRIMENTO X 53 CM LARGURA, COM ALTURA DO CHÃO ENTRE 116/127 CM. BRAÇOS: ALTURA DO CHÃO ENTRE 77 E 84 CM. DIÂMETRO DA BASE: 202 CM.			
Un	30,00	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES LONGARINA EXECUTIVA 4 LUGARES AZUL - ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR AZUL, COM FUROS PARA VENTILAÇÃO CORPORAL; - ESTRUTURAS METÁLICAS REVESTIDAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ PRETA, DE ALTA RESISTÊNCIA; TUBO 30X50 MM COM PAREDE 1,2 MM, DESMONTÁVEL COM PLATAFORMAS MODELO DIRETOR SOLDADAS PELO PROCESSO MIG-MAG; ACABAMENTO COM PONTEIRAS DE TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: PROFUNDIDADE: 55 A 60 CM/LARGURA: 200 A 220 CM /ALTURA: 80 A 85 CM			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Un	100,00	CADEIRA SECRETARIA FIXA , SEM BRAÇOS, COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, BASE COM 4 PÉS EM AÇO, COM PINTURA NA COR PRETA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO, CURVATURA LOMBAR NO ENCOSTO, ESPESSURA MÉDIA DE 5CM E REVESTIDO EM TECIDO CREPE 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO (NOTURNO). ASSENTO: 42 X 42 CM, FORMATO ANATÔMICO. ENCOSTO: 30 X 40 CM, FORMATO ANATÔMICO. ALTURA ATÉ O ASSENTO DE 42 CM E ALTURA TOTAL DE 80 CM			
Un	300,00	CADEIRA SECRETARIA PLASTICA FIXA PRETA : CADEIRA SECRETÁRIA BASE FIXA PALITO COM ASSENTO/ENCOSTO PLASTIC INJETADO EM POLIPROPILENO COM BASE TIPO PALITO ESPESSURA NA COR PRETA TUBULAR 3/4 COM PAREDE 1 2MM. ASSENTO E ENCOSTO: INJETADO EM POLIPROPILENO- PP COM FIXAÇÃO DO ASSENTO ATRAVÉS DE GARRAS PLÁSTICAS PARAFUSOS AUTO-ATARRAXANTE. ESTRUTURA: OBLONGA OU REDONDA EM AÇO 16X30 COM PAREDE TOTAL DE 1 6MM DE ESPESSURA. PINTURA EPÓXI A PÓ NA COR PRETA COM SECAGEM A QUENTE. 4 SAPATAS PLÁSTICAS PARA DIMINUIÇÃO DE ATRITO. ESTRUTURA : TUBULAR EM AÇO DE DIÂMETRO 3/4 COM PAREDE TOTAL DE 1 2MM DE ESPESSURA. PINTURA EPOXI A PÓ NA COR PRETA COM SECAGEM A QUENTE. 4 SAPATAS PLÁSTICAS PARA DIMINUIÇÃO DE ATRITO.			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Un	20,00	<p>COMPUTADOR COMPLETO (MOUSE ÓPTICO, TECLADO, ESTABILIZADOR, CAIXAS DE COM).ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS :COR: PRETO,PROCESSADOR: 8ª GERAÇÃO INTEL CORE™ I3-8100 (QUADCORE, 6MB CACHE, 3.6 GHZ), SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME, 64-BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL); PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA INTEL® UHD GRAPHICS 630; MEMÓRIA RAM: 4GB DDR4 2400MHZ (4GBX1), DISCO RÍGIDO (HD): 1TB (7200 RPM), TECLADO E MOUSE: TECLADO MULTIMÍDIA PRETO E MOUSE COM FIO PRETO, MONITOR: MONITOR LED FULL HD 21,5' WIDESCREEN PRETO, UNIDADE ÓPTICA: GRAVADOR E LEITOR DE DVD/CD (DVD-RW) ÁUDIO: WAVES MAXXAUDIO PRO CONECTIVIDADE: WIRELESS 1707 802.11AC + BLUETOOTH 4.0 2.4GHZ 1X1 + ETHERNET (10/100/1000 - RJ45) CHIPSET: INTEL® H310 VOLTAGEM: 100 - 240VOLTS AC (BIVOLT) DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 29 CM, LARGURA: 9,26 CM, PROFUNDIDADE: 29,2 CM PESO APROXIMADO: 4,8 KG LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA: 5 EM 1 (SD, SDXC, SDHC, MMC, MMC+), PORTAS: PORTAS FRONTAIS: 2 PORTAS USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO TYPE-A, 1 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO E MICROFONE (UAJ), 1 LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA INTEGRADO 5 EM 1 PORTAS TRASEIRAS: 4 PORTAS USB 2.0, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA VGA, 1 PORTA DE ENTRADA DE LINHA, 1 PORTA DE SAÍDA DE LINHA, 1 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO E MICROFONE (UAJ), 1 PORTA DE REDE RJ-45, 1 CONECTOR PARA CABO DE ALIMENTAÇÃO , COM CERTIFICADO IEC 60950/61000-4-4/3/4, GARANTIA : 12 MESES</p>			
Un	40,00	<p>COMPUTADOR CPU: INTEL CORE I3 7100 3.9GHZ DE 7ª GERAÇÃO KABY LAKE2- SUPORTE A STREAMING EM 4K, INCLUINDO COMPATIBILIDADE COM TRANSMISSÕES EM 360 GRAUS, ALÉM DE HDR3- SAÍDA HDMI COM SUPORTE A RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096X23044- SAÍDA DE ÁUDIO DE 5.1 CANAIS DE ALTA DEFINIÇÃO5- PLACA DE REDE GIGABIT 10/100/1000 MARCA: 3GREEN TECHNOLOGY MODELO: 1854 PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I3-7100 GERAÇÃO: 7TH GERAÇÃO KABY LAKE FREQUÊNCIA: 3.90 GHZ CACHE: 3MB SMART CACHE CHIPSET: H110 EXPRESS MEMÓRIA RAM: 4GB DDR4 2133MHZ HD: 1 TB SATA III 3.5 PLACA MÃE: PADRÃO 3GREEN H110 PORTAS USB: 2 PORTAS USB 3.0, 4 PORTAS USB 2.0 REDE (LAN): 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 SOM: REALTEK ALC662 HD 5.1 ALTA DEFINIÇÃO, CONEXÕES DE VÍDEO: SAÍDA VGA, HDMI, CONEXÕES TRASEIRAS: PS2 TECLADO, PS2 MOUSE, VGA, HDMI, LAN, 6 X USB, 3 X ÁUDIO LEITOR/GRAVADOR DE CD/DVD, LEITOR DE CARTÃO MEMÓRIA , WINDOWS 7 PROFESSIONAL DE</p>			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 - Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 - Serra do Salitre-MG

		64 BITS EM PORTUGUES ,GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO IEC 60950/61000-4-4/3/4 , CABO DE FORCA, MANUAIS E DRIVERS DE INSTALACAO			
Un	30,00	CONJUNTO MESA EM L + SUPORTE PARA TECLADO: CONJUNTO DE MESAS EM "L", MATERIAL EM MDP 18 MM, COM BORDAS EM PVC 180º, ESTRUTURA TUBO 50X30, PINTURA EPÓXI, GAVETEIRO COM 03 GAVETAS EM AÇO COM CHAVE, COR CINZA, COM MESA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50X0,70X0,75 CM, MESA AUXILIAR COM TECLADO RETRÁTIL MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,80X0,70X0,75 CM, CONEXÃO ARREDONDADA 90 GRAU			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Un	10,00	<p>ESPRESSOR/EXTRATOR DE FRUTAS CÍTRICAS, INDUSTRIAL, FABRICADO EM AÇO INOX.</p> <p>19.2 DIMENSÕES E TOLERÂNCIA " ALTURA: 390 A 460MM " LARGURA: 250 A 290MM " DIÂMETRO: 205 MM " PROFUNDIDADE: 220 A 250MM " TOLERÂNCIA: +/- 10%</p> <p>19.3 CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS " GABINETE, CÂMARA DE SUCOS E TAMPA FABRICADOS EM AÇO INOX. " COPO E PENEIRA EM AÇO INOX. " JOGO DE CARAMBOLA COMPOSTO POR: 1 CASTANHA PEQUENA (PARA LIMÃO); 1 CASTANHA GRANDE (PARA LARANJA). " MOTOR: 1/4 HP (MAIS POTENTE QUE OS MOTORES CONVENCIONAIS DE 1/5 E 1/6 HP). " ROTAÇÃO: 1740 RPM. " FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. " TENSÃO: 127/220V (BIVOLT). " DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. " CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. " PRODUÇÃO MÉDIA: 15 UNID. MINUTO (APROXIMADAMENTE) " POTÊNCIA: 0,25CV/330W " CAPACIDADE APROXIMADA DO RESERVATÓRIO: 1 LITRO -MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS "AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. " CÂMARA DE SUCOS, TAMPA E GABINETE EM AÇO INOX AISI 304. " ARO DE CÂMARA DE LÍQUIDO, COPO E PENEIRA EM AÇO INOX AISI 304. JOGO DE CARAMBOLA (CASTANHAS) EM POLIESTIRENO. O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES. EMBALAGEM E ROTULAÇÃO : O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E RECICLÁVEL, COM ACOMODAÇÕES INTERNAS QUE ASSEGUREM A DEVIDA PROTEÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. COMPONENTES DO PRODUTO NÃO DEVEM SER EMBALADOS ANTES DA MONTAGEM DO PRODUTO, EVITANDO QUE PARTES DA EMBALAGEM FIQUEM APRISIONADAS AO MESMO. DEVE CONSTAR NO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO EQUIPAMENTO, E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM. MANUAL DE INSTRUÇÕES TODO EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE "MANUAL DE INSTRUÇÕES", EM PORTUGUÊS, CONTENDO: ORIENTAÇÕES PARA USO CORRETO; PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃO; PROCEDIMENTOS PARA ACIONAMENTO DA GARANTIA; CERTIFICADO DE GARANTIA PREENCHIDO (DATA DE EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO</p>			
----	-------	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

		DEFINITIVO E NÚMERO DA NOTA FISCAL). NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA ABNT NBR 14136: 2012 - PLUGUES E TOMADAS PARA USO DOMÉSTICO E ANÁLOGO ATÉ 20 A/ 250 V EM CORRENTE ALTERNADA - PADRONIZAÇÃO. BNT NBR 5410:2004, VERSÃO CORRIGIDA 2008, QUE ESTABELECE AS CONDIÇÕES A QUE DEVEM SATISFAZER AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, A FIM DE GARANTIR A SEGURANÇA DE PESSOAS E ANIMAIS, O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DA INSTALAÇÃO E A CONSERVAÇÃO DOS BENS. AISI - AMERICAN IRON AND STEEL INSTITUTE. ASTM/ A480M - STANDARD SPECIFICATION FOR GENERAL REQUIREMENTS FOR FLAT-ROLLED STAINLESS AND HEAT - RESISTING STEEL PLATE, SHEET, AND STRIP. NM 60335-1: 2006 - SEGURANÇA DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E SIMILARES - PARTE 1: REQUISITOS GERAIS. RESOLUÇÃO - CONAMA Nº 20 DE 07/12/1994 - INSTITUI O SELO RUÍDO, COMO FORMA DE INDICAÇÃO DO NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA, MEDIDO EM DECIBEL - DB(A), DE USO OBRIGATÓRIO A PARTIR DESTA RESOLUÇÃO PARA APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, QUE VENHAM A SER PRODUZIDOS, IMPORTADOS E QUE GEREM RUÍDO NO SEU FUNCIONAMENTO. PORTARIA INMETRO/MDIC 371 DE 29/12/2009 - APROVA OS REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E SIMILARES / INSTITUI, NO ÂMBITO DO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE - SBAC, A CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA PARA APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E SIMILARES, A QUAL DEVERÁ SER REALIZADA POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO. NR12 - PORTARIA 197/2010 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - SEGURANÇA DO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. OUTRAS NORMAS E DISPOSITIVOS LEGAIS TÉCNICOS VIGENTES E NÃO CITADOS, RELACIONADOS À FABRICAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PRODUTO.			
Un	200,00	ESTANTE MODULAR EM AÇO Estante modular em aço, chapa 22, medindo alt. 195 a 200x larg. 90 a 95 x prof. 30 cm, 6 prateleiras parafusáveis, 04 colunas simples em chapa 20, sapatas plásticas, pintura eletrostática epóxi na cor cinza			
Un	20,00	FERRO ELÉTRICO DE PASSAR ROUPA A VAPOR E SECO, COM SPRAY, LIMPEZA AUTOMÁTICA, AJUSTE AUTOMÁTICO DE VAPOR, POUPA BOTÕES EM TODA A LATERAL DO FERRO, CABO ANATÔMICO, VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA, SUPORTE PARA ENROLAR O CABO ELÉTRICO, VOLTAGEM: 110 V, POTÊNCIA: 1.200 WATTS. GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Un	15,00	<p>FOGAO INDUSTRIAL 02 BOCAS ALTA PRESSÃO ESPECIFICAÇÕES :QUADRO SUPERIOR ESTAMPADOCOM PERFIL DE 5CM DE LARGURA ENTRE AS GRELHAS. GRELHAS 30 X 30 CM.QUEIMADORES: 2QUEIMADORES ALTA PRESSÃO. REGISTROS EM ZAMAK.GRELHAS DE FERRO FUNDIDO DE 4 PONTAS. QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO DE 110 MM DE DIÂMETRO.TUBO DE DISTRIBUIÇÃO DEGÁS SOLDADO À ESTRUTURA DO FOGÃO. BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA GRAFITE. GARANTIA: 6 MESES.MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDAS: ALTURA: 080 CM COMPRIMENTO: 075 CM, LARGURA: 048 CM</p>			
Un	8,00	<p>FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS, COM 04 BOCAS, DOTADO DE FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS. 02 QUEIMADORES SIMPLES E 02 QUEIMADORES DUPLOS, GRELHAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40X40 CM, DIMENSÕES APROXIMADAS DO CORPO (LXPXA) DE 1080 X 1080 X 800MM. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA</p>			
Un	15,00	<p>FORNO INDUSTRIAL A GAS- GÁS GLP BAIXA PRESSÃO, REVESTIMENTO INTERNO ESMALTADO E EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL 430. ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA, LIMPEZA FÁCIL, PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO ELÉTRICO PARA O QUEIMADOR, CAVALETE FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL 304 COM SAPATAS PLÁSTICAS PARA EVITAR O DESLIZAMENTO, COMANDO DE TEMPERATURA DO FORNO EFETUADO ATRAVÉS DE REGISTRO DE 5 POSIÇÕES COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, PORTA DO FORNO ESTRUTURADA SUPER RESISTENTE, PUXADOR DO FORNO E GRELHAS EM AÇO SAE 1020, CROMADOS. QUEIMADOR EM AÇO SAE 1020, GARANTIA MINIMA DE 06 MESES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS TOLERAVEIS: MEDIDAS EXTERNA: ALTURA: 1360 MM LARGURA: 915 MM PROFUNDIDADE: 655 MM CONSUMO: 0,52 KG/H POTÊNCIA TOTAL: 5928 KCAL/H - MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA</p>			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Un	20,00	FORNO MICRO-ONDAS. DESCRIÇÃO: FORNO DE MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30LITROS, BRANCO, 110V, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FÁCIL MANUSEIO, FUNÇÕES DESCONGELANTES E COZIMENTO, PRÉ-PROGRAMADO, PRATO GIRATÓRIO, NÍVEIS DE POTÊNCIA, RELÓGIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTADA DO RECEBIMENTO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO. CONTÉM: MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO ,CERTIFICADO DE GARANTIA			
Un	12,00	FREEZER HORIZONTAL PEQUENO CAPACIDADE MINIMA 300 LITROS: CONTROLE ELETRÔNICO, PROGRAMAÇÃO DE TEMPERATURA, MODO FREEZER OU REFRIGERADOR, DRENO FRONTAL , 4 RODINHAS NOS PÉS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, INTERIOR FEITO COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO			
Un	12,00	FREEZER HORIZONTAL PROFISSIONAL: ESPECIFICAÇÕES : COMPRESSOR DE ALTA POTENCIA, CONDENSADOR HELICOIDAL 2 PORTAS , DOBRADIÇAS REFORÇADAS (PROJETADAS PARA SUPORTAR ABERTURAS FREQUENTES DE TAMPAS), PUXADOR DE PLÁSTICO ABS) E TANQUE INTERNO DE AÇO PRÉ-PINTADO MELHOR ACABAMENTO E MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO, DUPLA AÇÃO , FECHADURA: PARA MANTER A CARGA PROTEGIDA, GARANTIA DE VEDAÇÃO COMPLETA DO FREEZER, TAMPAS BALANCEADAS: LEVES PARA ABRIR, RESISTENTES E SEGURAS PARA VEDAR, GAXETA REMOVÍVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA DO EQUIPAMENTO E A REMOÇÃO DAS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS RODÍZIOS REFORÇADOS, SEPARADOR INTERNO REMOVÍVEL PARA FACILITAR A ORGANIZAÇÃO DOS PRODUTOS, DRENO FRONTAL , CAPACIDADE (LITROS) 546, Nº DE PORTAS : 2 TENSÃO/VOLTAGEM: 110 v GARANTIA: 12 MESES : COR: BRANCO . DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E RESOLUÇÕES Nº 13 DE 2006, Nº 2 DE 2007 E Nº 8 DE 2009 DO CONMETRO			
Un	2,00	FRIGOBAR 120 LTS 110 V, CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL , PÉS AJUSTÁVEIS, PRATELEIRAS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS, LUZ INTERNA , SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR , LIVRE DE CFC, ECOLOGICAMENTE CORRETO, NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DO USUÁRIO			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Un	10,00	<p>GELADEIRA /REFRIGERADOR MINIMO 352 LITROS CONTROLE DE TEMPERATURA DO REFRIGERADOR ELETRÔNICA EXTERNA: CONTROLE DE TEMPERATURA DO FREEZER MANUAL: PRATELEIRAS DO REFRIGERADOR: COM PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO REMOVÍVEIS, FROST FREE: NÃO PRECISA FAZER O DEGELO ; PÉS ESTABILIZADORES COM TAMANHOS DIFERENTES PARA GARANTIR MELHOR NIVELAMENTO DO PRODUTO ,ILUMINAÇÃO INTERNA: PROFUNDIDADE COM A PORTAABERTA A 90º: 122,3 CM,LARGURA COM A PORTA ABERTA A 155º: 89,1 CM ,SELO PROCEL ,COR BRANCA ,VOLTAGEM: 110 ACOMPANHA :MANUAL DE INSTRUÇÕES)</p>			
Un	20,00	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA ECOTANK TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO:JATO DE TINTA PRECISIONCORE® 1S DE 4 CORES (CMYK),TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS,RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO:ATÉ 4800 X 1200 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPELVELOCIDADE DE IMPRESSÃO:EM PRETO 33 PPM E EM CORES 20 PPM1VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: EM PRETO 15 ISO PPM E EM CORES 8 ISO PPM1VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO DE 2 LADOS: EM PRETO 6.5 ISO PPM E EM CORES 4.5 ISO PPM1,SISTEMAS OPERACIONAIS:WINDOWS VISTA® /WINDOWS® 7/WINDOWS® 8/8.1/WINDOWS®10 (32BIT/64BIT) WINDOWS® XP SP3 (32BIT) WINDOWS® XP PROFESSIONAL X64 EDITION SP2WINDOWS SERVER® 2003 SP2 - WINDOWS SERVER® 20167 - MAC OS X 10.6.8 - MAC OS 10.12.X7TEMPERATURA:EM OPERAÇÃO: 10 ° A 35 °C,ARMAZENAMENTO: -20 ° A 40 °C,RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO:ATÉ 4800 X 1200 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPELVELOCIDADE DE IMPRESSÃO:MÁXIMA: EM PRETO 33 PPM E EM CORES 20 PPM,NORMAL: EM PRETO 15 ISOPPM E EM CORES 8 ISO PPM,AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO: EM PRETO 6.5 ISO PPM E EM CORES 4.5 ISO PPM</p>			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Un	15,00	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK TINTA PRETA; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA MICRO PIEZO TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICO LITROS, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÁXIMA - EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM+ NORMAL - EM PRETO 10,5 ISO PPM, TINTA DE SUBSTITUIÇÃO: ATÉ 7.500 PÁGINAS, SISTEMAS OPERACIONAIS: - WINDOWS VISTA®/WINDOWS® 7/WINDOWS® 8/8.1/WINDOWS® 10 (32BIT/64BIT), WINDOWS SERVER® 2003 SP2 - WINDOWS SERVER® 2016,7, MAC OS X 10.6.8 - MAC OS 10.12.X8</p> <p>CARACTERÍSTICAS ECOLÓGICAS: *DE ACORDO COM AS NORMAS ENERGY STAR®; CUMPRE COM AS NORMAS ROHS*. 1 ANO DE GARANTIA OU ATÉ 30.000 PÁGINAS.</p>			
Un	12,00	<p>KIT ANTENA PARABOLICA DIGITAL : CONTÉM : 1 ANTENA TELADA 170CM;</p> <p>1 KIT ACESSÓRIOS DA ANTENA;</p> <p>1 RECEPTOR MIDIABOX HDTV;</p> <p>1 CABO 15 METROS;</p> <p>1 LNBF MONOPONTO; ESPECIFICAÇÕES: LNBF MONOPONTO, RECEPTOR MIDIABOX HDTV B3, POSSUI ENTRADA PARA ANTENA UHF, PARA RECEBER OS SINAIS DIGITAIS ABERTOS VIA SATÉLITE E CANAIS DIGITAIS TERRESTRE ALTA DEFINIÇÃO, FUNÇÃO A MULTIMÍDIA, QUE PERMITE A REPRODUÇÃO DE FILMES, MÚSICAS E FOTOS, GRAVAÇÃO, CARACTERÍSTICAS: FUNÇÃO MULTIMÍDIA: REPRODUÇÃO DE VÍDEOS, FOTOS E MÚSICAS VIA USB, SINTONIZA O SINAL ALTA DEFINIÇÃO EM TODO BRASIL, SINTONIZA OS CANAIS DA TV ABERTA VIA SATÉLITE, SINTONIZA OS CANAIS DIGITAIS TERRESTRES DISPONÍVEIS EM SUA REGIÃO, SINTONIZA CANAIS DE RÁDIOS DISPONÍVEIS VIA SATÉLITE, GRAVAÇÃO DOS CANAIS VIA DISPOSITIVO USB EXTERNO, LISTA DE CANAIS FAVORITOS, GUIA DE PROGRAMAÇÃO, FUNÇÃO SLEEP, TIMESHIFT .FREQUÊNCIA DE ENTRADA: LNBF: 950 - 2150 MHZ, DIGITAL TERRESTRE: VHF: 174MHZ ~ 216MHZ UHF: 470MHZ ~ 806MHZ, CONECTOR F FÊMEA, MONOPONTO/MULTIPONTO, BANDA C E KUMPEG-2/MPEG-4 DIGITAL DVB-S/DVB-S2 COMPATÍVEL ISDBTH.264 COMPATÍVEL RESOLUÇÃO DE IMAGEM 720X576P, 720X480N E 1920X1080I</p> <p>RELAÇÃO DE ASPECTO 4:3 E 16:9, POSICIONADOR DISEQC 1.0 E 1.1 PARA MÚLTIPLOS SATÉLITES E LNBF S. SAÍDAS: VÍDEO COMPOSTO RCA DIGITAL HDMI, TENSÃO 100 VAC - 240 VAC, POTÊNCIA: 14,3 W, COMPATÍVEL COM SAT HD REGIONAL, TERMO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES</p>			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

KT	12,00	<p>KIT CAIXA DE SOM ATIVA E PASSIVA: COMTEM : 1-CAIXA ATIVA 300A COM USB 15 POLEGADAS 300 WATTS RMS</p> <p>01 - CAIXA PASSIVA 300P 15 POLEGADAS 300 WATTS RMS</p> <p>02 - PEDESTAIS TRIPÉS DE CAIXAS DE</p> <p>01 - CABO PARA LIGAÇÃO DA ATIVA COM A PASSIVA - SPEAKON X SPEAKON 5 METROS.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CAIXA 300A USB</p> <p>300 W RMS @8 OHMS,FALANTE DE 15",DRIVER TITANIUM EQUALIZAÇÃO DE 04 VIAS: LOW, MID LOW, MID HIGH, HIGH,ENTRADAS:</p> <p>MIC 1: 01 JACK 1/4 TRS (P10) E 01 CANNON (XLR) (C.V.I.) MIC 2: 01 JACK 1/4 TRS (P10) E 01 CANNON (XLR) (C.V.I.) LINE: 01 RCA E 01 CANNON (XLR) (C.V.I.)* COM CONTROLE REMOTO</p> <p>SAÍDAS:LINE OUT (0DB): 01 JACK 1/4 TRS(P10) E 01 CANNON (XLR)</p> <p>SPEAKER OUT 8 OHMS 200W RMS</p> <p>SENSIBILIDADE (1W/1M): 99DB</p> <p>1MTS RESPOSTA DE FREQUÊNCIA:</p> <p>10 HZ - 45 KHZ</p> <p>CROSSOVER PASSIVO 2 VIAS: 1,7KHZ/18 DB OCT</p> <p>DIMENSÕES (MM): (H)700 X (L) 470 X (P) 420</p> <p>PESO (KG): ~ 28,20Z AMPLIFICADOR DE</p> <p>POTÊNCIA: 600 W RMS @ 4 OHMS - CLASSE AB</p> <p>IMPEDÂNCIA DE ENTRADA MIC SENSI 25DB/10K OHMS IMPEDÂNCIA DE ENTR</p> <p>SENSIBILIDADE: 0DB/10K OHMS ALIMENTAÇÃO: 240 VOLTS AC - 50/60 HZ</p> <p>CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE, CONTROLE DE VOLUME NO CANAL AUXILIAR</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CAIXA 300P</p> <p>300 W RMS @ 8 OHMS,FALANTE DE 15",DRIVER TITANIUM PARALLEL IMPUT - 2</p> <p>SPEAKON,SENSIBILIDADE (1W/1M): 103 DB 1MTS</p> <p>RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ - 20 KHZ,CROSSOVER PASSIVO 2 VIAS: 1,7 KHZ/18 DB OCT,DIMENSÕES (MM): (H) 700 X (L) 470 X (P)</p>			
----	-------	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Un	8,00	LAVADORA DE ROUPA DOMESTICA FUNCOES: LAVADORA E SECADORA, GABINETE EM ACO, NA COR BRANCA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, MODELO VERTICAL, ACESSO FRONTAL COM POSSIBILIDADE DE VISUALIZACAO DO CICLO DE LAVAGEM, MEDINDO NO MINIMO (850 X 600 X590)MM = (ALT. X LARG. X PROF.), APRESENTA 11 PROGRAMAS DE LAVAGEM NO MINIMO, COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 16 KG, PESANDO NO MINIMO 64 KG, ENTRADA PARA AGUAQUENTE E FRIA, MULTI-DISPENSER PARA SABAO, AMACIANTE E ALVEJANTE, CESTO EM ACOINOX, FILTRO PEGA FIAPOS, COM ROTACAO DE ATE 1400 RPM, VOLTAGEM DE 110/220 V, APRESENTA SELO PROCEL CLASSE A, COM TRAVA DE SEGURANCA, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUCOES EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMADE 12MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO			
Un	10,00	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ESPECIFICAÇÕES: 4 LITROS, CORPO EM AÇO INOX. ALTA ROTAÇÃO 18000 RPM, CORPO E COPO EM AÇO INOX COM DUAS ALÇAS, TAMPA: ALUMINIO REPUXADO, POTÊNCIA: 1.200W, PROFUNDIDADE DO COPO APROXIMADA: 27CM, FREQUÊNCIA: 60HZ, TENSÃO: 127V, CONSUMO: 1,2 KW/H, ROTAÇÃO: 18.000 RPM, ALTURA APROXIMADA: 55CM, CAPACIDADE DE 4 LITROS. - GARANTIA DE 1 ANO			
Un	12,00	MÁQUINA DE COSTURA 110V, DOMÉSTICA, MECÂNICA, 18 PONTOS, INCLUINDO OS FLEXIVEIS, COMPRIMENTO E LARGURA DO PONTO AJUSTÁVEIS, CONTENDO NA EMBALAGEM: MÁQUINA DE COSTURA, CONTROLADOR DE VELOCIDADE, MANUAL DE INSTRUÇÕES E ACESSÓRIOS: SAPATILHA, PARA USO GERAL EM CASAS DE BOTÃO, BAINHA INVISÍVEL, PREGAR ZÍPER; BOBINAS; AGULHAS; PINCEL DE LIMPEZA; PINO PORTA CARRETEL; PLACA ISOLADORA DOS DENTES; PRENDEDOR DE CARRETEL (GRANDE E PEQUENO). 110V, PESO: 6,5KG, LARGURA: 43,6CM; ALTURA: 30 CM; PROFUNDIDADE: 18,4CM; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.			
Un	30,00	MESA SECRETARIA C/ GAVETEIRO MESA COM TAMPO EM MDP 18 MM OU SUPERIOR, COR CINZA CLARO, MEDINDO LARG. 120 X PROF. 60 X ALT. 75 CM, PÉS EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR CINZA, ACABAMENTO EM PERFIL FLEXÍVEL BOLEADO DE 180°. COM 2 GAVETAS COM CHAVE E CORREDIÇA METÁLICA, PODENDO SER REMOVÍVEL			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 - Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 - Serra do Salitre-MG

		E/OU AJUSTÁVEL DELADO CONFORME NECESSIDADE			
Un	12,00	MICROFONE DUPLO SEM FIO HD - COM RECEPTOR UHF E DISPLAY DIGITAL. CABO DE LIGAÇÃO. ANTENA TELESCOPIA DE RECEPÇÃO. ALCANCE MÉDIO: 100 METROS, FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 190-850MHZ UHF; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20KHZ (+-3DB); RELAÇÃO DE SINAL: 80DB; SENSIBILIDADE: 6UV; SAÍDA DE ÁUDIO: 300MV; CANAIS DE RECEPÇÃO: 3CH; VOLTAGEM DO RECEPTOR: 110V; ALIMENTAÇÃO MICROFONE: 8 PILHAS AA RECARREGÁVEIS (INCLUSAS); 3 SAÍDAS P10 (SAÍDA A, SAÍDA B, MIX). . MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MICROFONE SEM FIO DE MÃO: CONTENDO 1 MICROFONE DE MÃO (TRANSMISSOR) E RECEPTOR COM 1 ANTENA;- 08 FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS EM UHF;- MICROFONE COM CÁPSULA DINÂMICA CARDIOIDE;- COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50HZ - 15KHZ;- SAÍDA BALANCEADA CONECTOR XLR;- ANTENA TELESCÓPICA; POTENCIA DE 10MW ; - FONTE NO NOVO PADRÃO DE TOMADA DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 DE ENERGIA, HOMOLOGADO PELO INMETRO; DURAÇÃO DA BATERIA DO TRANSMISSOR DE NO MÍNIMO DE 10 HORAS. BIVOLT-MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Un	16,00	<p>MINI SYSTEM ;MINI SYSTEM DE 3 UNIDADES, CONTENDO UMA UNIDADE PRINCIPAL E DOIS SPEAKERS, POSSUI ÓTIMA QUALIDADE DE SOM E MUITA PRESSÃO SONORA. POSSUI FUNÇÃO DJ EFFECT QUE PERMITE VOCÊ FAZER DIVERSOS EFEITOS NAS MÚSICAS E SE TORNAR O DJ DE SUA FESTA, E TAMBÉM CONECTIVIDADE BLUETOOTH E NFC, PERMITINDO QUE VOCÊ OUÇA AS MÚSICAS DO SEU CELULAR, TABLET OU OUTRO APARELHO, SEM A NECESSIDADE DE FIOS. TRAZ A NOVA TECNOLOGIA SOUND PRESSURE HORN QUE AUMENTA A PRESSÃO SONORA E AS FREQUÊNCIAS GRAVES, EMITINDO SONS MAIS CLAROS E SEM DISTORÇÃO, ECONOMIZANDO ENERGIA (COMPARADO AOS MODELOS DE 2014). POSSUI LED SPEAKER MULTICOLORIDO QUE ILUMINAM OS FALANTES CONFORME A BATIDA DA MÚSICA, DEIXANDO SUA FESTA AINDA MAIS ANIMADA, ALÉM DE LEITOR DE DVD, PERMITINDO QUE VOCÊ CONECTE O MINI SYSTEM À TV E MELHORE AINDA MAIS O ÁUDIO DO FILME QUE QUEIRA ASSISTIR. COM O APLICATIVO SONGPAL E NOVO MODOFIESTABLE, VOCÊ AINDA CONSEGUE CONTROLAR O MINI SYSTEM PELO SEU SMARTPHONE E GRAVAR ATÉ 3 FRASES DE VOZ PARA TOCAR DURANTE SUA FESTA.PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS:- SUBWOOFER DE 25CM (9 POLEGADAS) - DUPLO USB COM FUNÇÃO REC PLAY - GRAVAÇÃO COM SELEÇÃO DE BIT RATE E REPRODUÇÃO DE MÚSICAS DIRETO DA CONEXÃO USB SEM A NECESSIDADE DE UM COMPUTADOR - REPRODUÇÃO DE MÚSICAS NOS FORMATOS MP3 / WMA¹ / AAC ARMAZENADAS EM MP3 PLAYER, PEN DRIVE OU CELULAR WALKMAN² - GRAVAÇÃO DE MÚSICAS DO CD (CD-R / CD-RW / MP3), DO RÁDIO AM / FM E DA ENTRADA AUXILIAR PARA UM MP3 PLAYER / PEN DRIVE / CELULAR WALKMAN², NO FORMATO MP3 - LED SPEAKER MULTICOLORIDO: QUE ILUMINAM OS FALANTES DE ACORDO COM AS BATIDAS DA MÚSICA - DJ EFFECT - ESCOLHA SUAS MÚSICAS FAVORITAS, CONVIDE SEUS AMIGOS E SE TORNE UM DJ UTILIZANDO ESSE RECURSO - LATIN EQ - EQUALIZAÇÕES PRÉ-DEFINIDAS EM PORTUGUÊS COMO SERTANEJO, FORRÓ E MUITO MAIS - MEGA BASS - MAIOR DESEMPENHO DOS SONS GRAVES COM APENAS UM TOQUE DE BOTÃO - DSEE: MELHORA A QUALIDADE DAS MÚSICAS COMPACTADAS EX.: MP3 - SONGPAL - CONTROLE O MINI SYSTEM PELO SEU SMARTPHONE ATRAVÉS DO APLICATIVO SONGPAL AGORACOM NOVAS FUNÇÕES NO MODO FIESTABLE - CHILD LOCK - BLOQUEIA O AUMENTO DO VOLUME E A TROCA DE MÚSICAS PELAS CRIANÇAS, GARANTINDO UMA PLAYLIST SEM INTERRUPÇÕES - 1 CD / DVD DRIVE (CD-R / CD-RW / MP3 / DVD /</p>			
----	-------	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

		DVD+R / DVD-R / DVD+R DL / DVD+RW /DVD-RW (VIDEO)) - SINTONIZADOR COM MEMÓRIA FM (20)/AM (10) -RDS - PERMITE VISUALIZAR INFORMAÇÕES SOBRE A ESTAÇÃO DE RÁDIO SINTONIZADA, COMO O NOME DA RÁDIO, MÚSICAS OU PROGRAMAÇÃO (DESDE QUE O SINAL SEJA ENVIADO PELAS ESTAÇÕES DE RÁDIO) - ENTRADAS: 2 USB / 2 ÁUDIO ANALÓGICA / 2 MICROFONETERMINAIS DE ENTRADA: ENTRADA DE ÁUDIO ANALÓGICO (2), MICROFONE (2,6 F), PORTA USB (2), SAÍDA DE ÁUDIO ANALÓGICO (1), SAÍDA DO ALTO-FALANTE (2, FRONTAL)TAMANHO DA UNIDADE PRINCIPAL (L X A X P): 455 x 165 x 330 MMTAMANHO DO ALTO-FALANTE FRONTAL (L X A X P): 368 x 585 x 358 MM			
Un	50,00	MONITOR 21,5 WIDESCREEN/FULL HD			
Un	10,00	NOTEBOOK, CORE I5 2.40 GHZ, 3 MB DE CACHE, MEMÓRIA: 4GB DDR3 - 1066MHZ, HD: 500GB SATA 7200RPM, TECLADO PADRÃO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO, TELA: 15.6 HDLEDBACKLITWIDESCREEN DISPLAY, MAXIMA RESOLUÇÃO: 1366 X 768 WXGA, PLACA DE VÍDEO: HDGRAPHICS, REDLAN: 10/100/1000, BLUETOOTH 3.0 + HSADAPTER, RED WIRELESS: 802.11B/G/N WIFIADAPTER, ÁUDIO: IDT HIGH DEFINITIONAUDIO CODEC, INTERFACE: 3 X USB 2.0, 1 X HDMI, 1 X ESATA, 1 X VÍDEO, 1 X RJ-45 (REDE), 1 X EXPRESSCARD 34/SLOT, LEITOR DE MEMORIAS (MS- PRO-XD-SD-MMC), WEBCAM E MICROFON EMBUTIDOS, GRAVADOR: DVDRWDUAL LAYER / LIGHTSCRIBE, ACESSÓRIOS: ADAPTER INPUT 100-240V 1.7A / 18.5V 3.5ª, BATERIA: 6 CÉLULAS, COM MANUAIS EM PORTUGUÊS, CABO DE FORÇA: NOVO PADRÃO BRASIL			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Un	8,00	<p>PROJETOR MULTIMIDIA : CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: TECNOLOGIA: 3LCD, MÉTODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL, TRASEIRA/MONTADA NO TETO, RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800 X 600 PIXELS), RESOLUÇÃO MÁXIMA SUPOSTADA: 1400 X 1050, RESOLUÇÕES SUPOSTADAS: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+ CONTRASTE: 10.000:1, REPRODUÇÃO DE CORES: FULL COLOR 16,77 MILHÕES DE CORES LUMINOSIDADE / BRILHO: 3000 ANSI LUMENS (EM CORES) 3000 ANSI LUMENS (EM BRANCO) ASPECTO FORMATO DE EXIBIÇÃO / FORMATO TELA: 4:3 (NATIVO) 16:9 / 16:10 (REDIMENSIONAMENTO) LENTES: TIPO: FOCO MANUAL / ZOOM DIGITAL ÍNDICE DE PROJEÇÃO / THROW RATIO: 1,45, 1,96, DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 0,88, 10,44 METROS (100" A 3M DE DISTÂNCIA) TAMANHO DA IMAGEM: 23" 350" FOCO: MANUAL ZOOM: 1 1.35 (DIGITAL) ENTRADAS: HDMI X 1 COMPUTADOR : VGA RGB (D-SUB 15-PINOS) X 1 S-VÍDEO: MINI DIN X 1 VÍDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO) X1 USB TIPO A X 1 (MEMÓRIA USB, WI-FI) USB TIPO B X 1 (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE) ÁUDIO: RCA X 2 (VERMELHO/BRANCO) "HDTV READY: SIM CONEXÃO PARA PC: SIM, CONEXÃO PARA DVD: SIM, CONEXÃO RGB: SIM, CONEXÃO DVI: NÃO, CONEXÃO HDMI: SIM, CONEXÃO MICRO HDMI: NÃO, CONEXÃO USB: SIM, CONEXÃO MINI USB: NÃO, CONEXÃO VÍDEO: SIM, CONEXÃO VÍDEO COMPONENTE: SIM CONEXÃO VÍDEO COMPOSTO: SIM, COMPATIBILIDADE DE VÍDEO (SINAL DE ENTRADA): DIGITAL: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL-N/PAL60/SECAM, ANALÓGICO: 480I / 480P / 576I / 576P / 720P / 1080I / 1080P, SISTEMA DE COR: NTSC / PAL / SECAM, LÂMPADA: TIPO: 200W UHE (E-TORL) VÍDEO ÚTIL: 5000 HORAS (MODO NORMAL) 6000 HORAS (MODO ECO) OUTROS: SISTEMA DE SOM EMBUTIDO / ALTO FALANTES: ALTO FALANTES EMBUTIDOS : 2W CORREÇÃO DE TRAPÉZIO: VERTICAL (+ / 30 GRAUS), AUTOMÁTICO / HORIZONTAL (+ / 30 GRAUS) MANUAL, CONTROLE REMOTO, IDIOMAS DO MENU: JAPONÊS / INGLÊS / FRANCÊS / ALEMÃO / ITALIANO / ESPANHOL / PORTUGUÊS / CHINÊS SIMPLIFICADO / CHINÊS TRADICIONAL / COREANO / RUSSO / SUECO / NORUEGUÊS / FINLANDÊS / DINAMARQUÊS / BÚLGARO / HOLANDÊS / POLONÊS / HÚNGARO / TCHeco / ESLOVACO / ROMENO / CROATA / ESLOVENO / UCRANIANO / CATALÃO / GREGO / TURCO / ÁRABE / HEBREU / TAILANDÊS / INDONÉSIO / MALAIO / VIETNAMITA / HINDI / PERSA) ENERGIA: VOLTAGEM: BIVOLT (100, 240V 50/60HZ) CONSUMO: 283W (MODO NORMAL) / 207W (MODO ECO) / 0,24W (EM ESPERA) GARANTIA: 3 ANOS</p>			
----	------	--	--	--	--



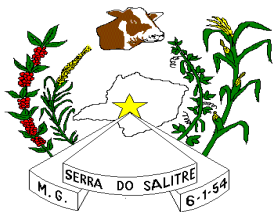
MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Un	8,00	PURIFICADOR DE ÁGUA DE MESA COM ÁGUA NATURAL E GELADA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO TERMOELÉTRICO, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE 2,1 LITROS POR HORA E A ALTURA MÁXIMA DOS COPOS É DE 15 CM, SISTEMA ELETRÔNICO COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TEMPERATURA DE CONTROLE MENOR QUE 10°C, TORNEIRAS DESMONTÁVEIS, BANDEJA DE ÁGUA, INDICADOR LUMINOSO E ALÇAS LATERAIS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, BIVOLT. POSSUI BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E É APROVADO PELO INMETRO.			
Un	2,00	RACK FECHADO; QUADRO FRONTAL E TRASEIRO SOLDADA EM AÇO SAE 1020 DE 1,5 A 2,0MM DE ESPESSURA, QUADRO TRASEIRO COM ABERTURA NA BASE PARA PASSAGEM DE CABOS, QUADRO TRASEIRO COM PINÇAS PARA GUIAR CABOS EM AMBAS A LATERAIS (GUIAS VERTICAIS), PORTAS FRONTAL COM VISOR EM ACRÍLICO FUMÊ, PORTAS LATERAIS E TRASEIRA COM ALETAS DE VENTILAÇÃO, LONGARINAS CONFECCIONADAS EM AÇO SAE 1020 DE 1,5 A 2,0MM DE ESPESSURA, TETO PREPARADO PARA RECEBIMENTO DO KIT DE VENTILAÇÃO COM 02 / 04 / 06 OU 08 VENTILADORES, KIT RODÍZIO.			



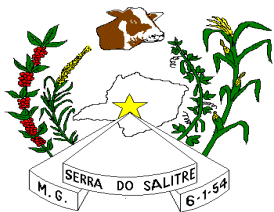
MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Un	6,00	<p>SCANNER DE MESA : ESPECIFICAÇÕES: SCANNER DE MESA</p> <p>: ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>DIGITALIZA DOCUMENTOS A4 EM CORES A UMA VELOCIDADE DE 60 PPM / 120 IPM, CAPAZ DE ACOMODAR ATÉ 80 PÁGINAS NO ALIMENTADOR DE GRANDE VOLUME QUE LHE PERMITE DIGITALIZAR RAPIDAMENTE UM GRANDE VOLUME DE DOCUMENTOS. INTERFACE DE ALTA VELOCIDADE, SUPORTA USB 3.0 PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE ENTRE O SCANNER E O COMPUTADOR. EQUIPADO COM LCD (TELA DE CRISTAL LÍQUIDO) TELA LCD INSTALADA NO PAINEL DE OPERAÇÃO PARA EXIBIR AS CONFIGURAÇÕES DA DIGITALIZAÇÃO, O NÚMERO DE FOLHAS DIGITALIZADAS, E O STATUS DE ERRO. VERIFICAR O STATUS DO SCANNER. EQUIPADO COM A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO AVANÇADA DO PAPEL. TECNOLOGIA ISOP (PROTEÇÃO SÔNICA INTELIGENTE DE PAPEL) REDUZINDO O RISCO DE DANO AOS DOCUMENTOS AO PARAR A DIGITALIZAÇÃO QUANDO O SCANNER DETECTA O SOM DE ATOLAMENTO DE PAPEL. REDUTOR DE DESVIO - MECANISMO ESTÁVEL DE ALIMENTAÇÃO DO PAPEL. REDUTOR DE DESVIO PARA ASSEGURAR ALIMENTAÇÃO CORRETAMENTE ALINHADA DO PAPEL MESMO COM LOTES DE PAPÉIS FINOS OU PEQUENOS MISTURADOS. ESTA FUNÇÃO REDUZ O DESVIO DOS DOCUMENTOS E, DESSA FORMA, MINIMIZA A OCORRÊNCIA DA FALTA DA EXTREMIDADE DOS DOCUMENTOS NA IMAGEM DIGITALIZADA. EFICIÊNCIA MELHORADA NO TRABALHO DE PRÉ-DIGITALIZAÇÃO. DIGITALIZAÇÃO EM LOTES : PERMITE DIGITALIZAR DOCUMENTOS COM PAPÉIS DE PESOS E TAMANHOS DIFERENTES AO MESMO TEMPO, SIMPLIFICANDO O PROCESSO DE CLASSIFICAR OS DOCUMENTOS ANTES DA DIGITALIZAÇÃO. REDUZIDA PERDA DE TRABALHO PELAS ALIMENTAÇÕES MÚLTIPLAS. SENSOR ULTRASSÔNICO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA QUE DETECTA COM PRECISÃO OS ERROS DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA, EM QUE DUAS OU MAIS FOLHAS SÃO ALIMENTADAS ATRAVÉS DO SCANNER DE UMA SÓ VEZ. FUNÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA INTELIGENTE. FUNÇÃO DE DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO SCANNER CRIA IMAGEM SEM CORES OU MONOCROMÁTICAS PELO CONTEÚDO DO DOCUMENTO . PROCESSAMENTO DE IMAGEM DE ALTA QUALIDADE : PAPERSTREAM IP É O DRIVER DO SCANNER PARA FI SERIES QUE É BASEADO NO PADRÃO TWAIN / ISIS. COM PROCESSAMENTO AVANÇADO DE PRETO E BRANCO, VÁRIOS DOCUMENTOS PODEM SER CONVERTIDOS</p>			
----	------	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

		<p>FACILMENTE E AUTOMATICAMENTE EM IMAGENS ADEQUADAS PARA OCR (RECONHECIMENTO ÓTICO DE CARACTERES). IMAGENS DE ALTA QUALIDADE PODEM SER CRIADAS SEM-CONFIGURAR ANTECIPADAMENTE AS DEFINIÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO. PAPERSTREAM CAPTURE - APLICATIVO PARA DIGITALIZAR E ADMINISTRAR OS DADOS DIGITALIZADOS USANDO OS SCANNERS FI SERIES. QUER SEJA AJUSTANDO AS CONFIGURAÇÕES DA DIGITALIZAÇÃO OU REALIZANDO DIGITALIZAÇÃO EM LOTES, VOCÊ PODE COMPLETAR ESTAS TAREFAS FACILMENTE COM A INTERFACE DE USUÁRIO AMIGÁVEL. COM A CONEXÃO FÁCIL COM O PAPERSTREAM IP, VOCÊ PODE REALIZAR O PROCESSAMENTO DE IMAGEM DE ALTA QUALIDADE E AO MESMO TEMPO DIGITALIZAÇÃO EM LOTE. OPÇÃO: PÓS IMPRESSOR. IMPRIME MARCAS DE IDENTIFICAÇÃO COMO DATAS, CÓDIGOS ALFANUMÉRICOS E SÍMBOLOS NO LADO REVERSO DO DOCUMENTO ORIGINAL, FACILITA LOCALIZAR OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS - MANUAL DE INSTRUÇÕES E TERMO DE GARANTIA</p>			
Un	12,00	<p>TÁBUA DE PASSAR ROUPA; PLATAFORMA ERGONÔMICA; PERNAS EM ALUMÍNIO; GRELHA POUSA-FERRO DE DUPLA POSIÇÃO COM 4 PROTETORES ANTIDERRAPANTES EM SILICONE; SISTEMA DE REGULAÇÃO PROGRESSIVA EM ALTURA ATÉ 93 CM; COBERTURA DE ALGODÃO E ACOLCHOADA COM ESPUMA. DIMENSÃO APROXIMADA DA PLATAFORMA: 130 X 48 CM; PESO APROXIMADO: 7,5 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO</p>			
Un	10,00	<p>TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL TENSIONADA 106; TELA INDICADA PARA USO EDUCACIONAL E CORPORATIVO. MECANISMO DE ENROLAMENTO AUTOMÁTICO, COM PARADA MULTIPONTO PERMITINDO O AJUSTE NO PONTO DESEJADO. PODE SER FIXADA NA PAREDE OU NO TETO. ÁREA DE PROJEÇÃO (LXA): 2,35 M X 1,32 M DIAGONAL: 106" FORMATO: 16:9 HIGH DEFINITION (HD) ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR SISTEMA DE MOLA COM PARADA MULTIPONTO, PERMITINDO O AJUSTE DA ALTURA NO PONTO DESEJADO. SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO CINZA (ALTA DEFINIÇÃO). TECIDO LAVÁVEL COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO. BORDAS NEGRAS PARA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM E REALCE DE CONTRASTE, SISTEMA DE TENSIONAMENTO NAS LATERAIS, GARANTINDO UMA SUPERFÍCIE MAIS PLANA. COM TEMPERATURA: ESTOJO E PERFIL E PERFIL INFERIOR CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, RESISTENTE A</p>			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

		RISCOSE CORROSÃO.FIXAÇÃO PAREDE OU TETO.ACOMPANHA MANUAL DE INSTALAÇÃO, BUCHAS, PARAFUSOS E BASTÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DA TELA.COM TRIPE			
Un	10,00	TELEVISOR COM TELA DE 49 POLEGADAS EM RESOLUÇÃO FULL HD. TECNOLOGIA SMART, COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID E LOJA DE APLICATIVOS APTOIDE, FUNÇÃO DNR, QUE REDUZOS RUIDOS DE IMAGEM E SOM SURROUND, QUE RECREIA UM AMBIENTE MAIS REALISTA DE ÁUDIO, AUMENTANDO A QUALIDADE SONORA,CONVERSOR DIGITAL ,WI-FI INTEGRADO,BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO,GARANTIA MINIMA :12 MESES ,MANUAL DE INSTRUÇÕES.			
Un	8,00	TENDA PIRAMIDAL 10×10: ESPECIFICAÇÕES:TENDA PIRAMIDAL 10×10,FERRAGEM: FERROS GALVANIZADOS SUPER RESISTENTES, QUE IMPEDE O APARECIMENTO DE FERRUGEM,ESTRUTURA: ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA A FRIO, UNIDAS POR SOLDA MIG. LONA: COBERTURA EM LONA TD1000 BLACKOUT , TRATAMENTO ANTI-CHAMAS, ANTI-FUNGOS, E ANTI UV.			
Un	8,00	TENDA PIRAMIDAL 5X5: ESPECIFICAÇÕES :TENDA PIRAMIDAL 5×5FERRAGEM: FERROS GALVANIZADOS SUPER RESISTENTES, QUE IMPEDE O APARECIMENTO DE FERRUGEM.ESTRUTURA: ESTRUTURATUBULAR GALVANIZADA A FRIO, UNIDAS POR SOLDA MIG. LONA: COBERTURA EM LONA TD1000 BLACKOUT , TRATAMENTO ANTI-CHAMAS, ANTI-FUNGOS, E ANTI UV.			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Un	50,00	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM PRETO BIVOLT, HÉLICE COM DIÂMETRO DE 45 CM E 6 PÁS; OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA, INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL, GRADE REMOVÍVEL -FACILITA A LIMPEZA BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; NOVO SISTEMA DE ARTICULAÇÃO PARA AJUSTE DA INCLINAÇÃO VERTICAL (SEM BORBOLETA); ALTURA: 709MM, LARGURA: 519MM, PROFUNDIDADE: 477MM. CERTIFICADO GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÃO			
----	-------	--	--	--	--

3 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

3.2 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

3.3. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora, no prazo de cinco (5) dias.

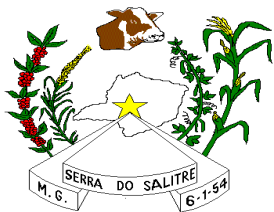
3.3.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

3.4. O(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante do Município de Serra do Salitre deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observadas as penalidades indicadas no edital e anexos.

3.5. Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

3.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

3.7. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

3.8. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados-informados pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

3.9. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.10. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1. Torna-se necessária a futura aquisição dos produtos visando Equipar as Diversas Secretarias do Município .Estimam-se para um período de 12 (doze) meses as quantidades e especificações constantes no quadro indicado no item 02 deste termo de referência.

4.2. Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre - MG, solicitará a entrega dos materiais/produtos até o montante necessário, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre - MG, pelo seu pagamento.

5 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

5.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

5.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

5.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

5.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

5.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

5.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

5.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

5.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

5.13. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses), de cada produto adquirido.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou



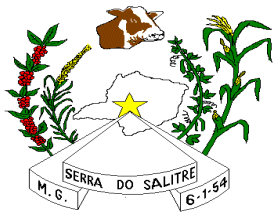
MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

defeitos encontrados.

6.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

7 – DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1. Demais informações estão inseridas no Edital, na Ata de Registro de Preços e diretamente na sala da CPL situada no horário e endereço já informados.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Serra

do Salitre A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 085/2018

Prezada Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 085/2018, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr.

_____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

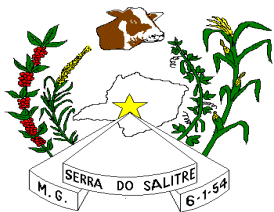
Atenciosamente.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 - Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 - Serra do Salitre-MG

NOME

Representante Legal da Licitante



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 085/2018

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- () Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2018.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Serra
do Salitre A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 085/2018

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, **neste ato representada por _____** (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), **em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 085/2018**, Registro de Preços objetivando futura e eventual “aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração”, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, e em observância ao teor do anexo VIII – minuta da ata de registro de preços e do anexo IX - minuta do contrato administrativo, e de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, e em observância ao detalhado na Lei Complementar nº 123/06 com alteração dada pela Lei Complementar nº 147/14, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição, **vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

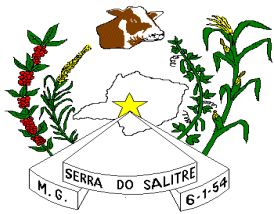
Atenciosamente.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

NOME

Representante Legal da Licitante



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO V – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 111/2018– PREGÃO PRESENCIAL 085/2018
RAZÃO

SOCIAL/NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____

DADOS BANCARIOS (preenchimento não obrigatório): BANCO: _____ AGENCIA: _____ CONTA: _____

NOME DO SIGNATÁRIO (para assinatura do contrato):

CPF: _____ IDENTIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO: _____

OBSERVAÇÕES:.....

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. (COTA PRINCI PAL)	QTD. (COTA RESERVA DA)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- Recebemos do Município de Serra do Salitre/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

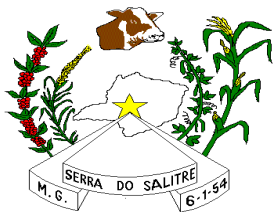
concordamos plenamente;

- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de SERRA DO SALITRE/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

NOME

Representante Legal da Licitante



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Serra

do Salitre A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 085/2018

Prezada Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, **neste ato representada por _____** (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), **em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 085/2018**, Registro de Preços objetivando futura e eventual “aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração”, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, e em observância ao teor do anexo VIII – minuta da ata de registro de preços e do anexo IX - minuta do contrato administrativo, e de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, e em observância ao detalhado na Lei Complementar nº 123/06 com alteração dada pela Lei Complementar nº 147/14, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição, **vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.**

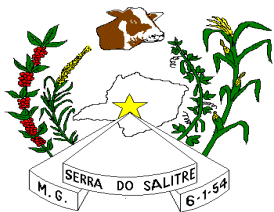
Atenciosamente.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

NOME

Representante Legal da Licitante



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Serra

do Salitre A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 085/2018

Prezada Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 085/2018 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME



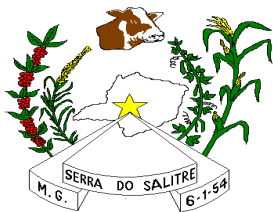
MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_ / 2018

PROCESSO Nº 042/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018

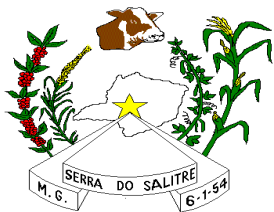
A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre com sede e foro em Serra do Salitre/MG, localizada à Praça Dr José Vanderley, 171, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.468.058/0001-20 neste ato representada pelo Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, portador da Carteira Identidade NºM-4-253.810SSP-MG, CPF Nº 853.434.126.53 considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão por Registro de Preços nº. 084/2018, Processo nº. 110/2018 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

I – OBJETO

O objeto desta ata Registro de Preços objetivando futura e eventual “aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração”, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, e em observância ao teor do anexo VIII – minuta da ata de registro de preços e do anexo IX - minuta do contrato administrativo, e de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, e em observância ao detalhado na Lei Complementar nº 123/06 com alteração dada pela Lei Complementar nº 147/14, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição

1.1 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

2.1. O gerenciamento desta Ata, caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado à Secretaria Municipal de Administração, assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os produtos.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão

2.5. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 6 (seis) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

IV – DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo **ÚNICO**.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

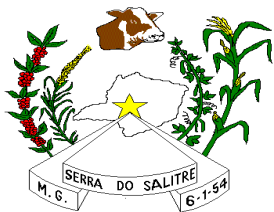
5.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de SERRA DO SALITRE para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.2.1.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.2.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo **Município de SERRA DO SALITRE-MG**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.2.1.5. Fica facultado ao Município de SERRA DO SALITRE-MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.2.1.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de SERRA DO SALITRE-MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.2.1.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.2.1.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de SERRA DO SALITRE através do setor ou secretaria requerente.

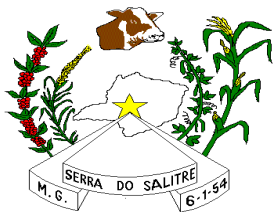
7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de SERRA DO SALITRE - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

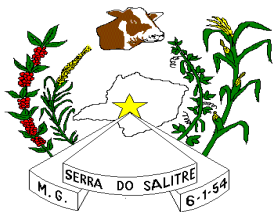
8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

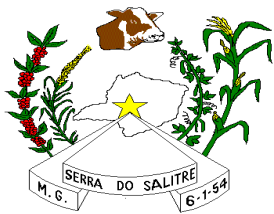
8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da **PREFEITURA**.

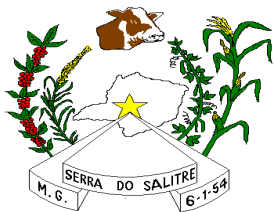
9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

- 10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

XI - PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3. Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de SERRA DO SALITRE-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de SERRA DO SALITRE-MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

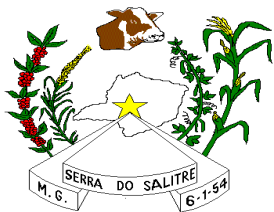
12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N°.026/2013(que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 026/2013(que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

nº 111/2018, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeito Municipal

Empresa: _____

Nome: _____ RG:

Cargo:

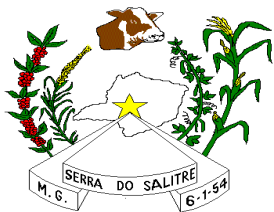
Testemunhas:

1. Nome-

RG:

2. Nome-

RG:



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA _ , DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

O Município de Serra do Salitre-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Serra do Salitre - MG, na Praça Dr José Vanderley, 171, centro, Serra do Salitre - MG, inscrito no CNPJ sob o N° 18.468.058/0001-20, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, portador do CPF N° 853.434.126.53, residente e domiciliado neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A (QUALIFICAR) sediada à (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ sob o N.º (QUALIFICAR), neste ato representada legalmente por (QUALIFICAR), residente e domiciliado em (QUALIFICAR), portador da C.I.n.º (QUALIFICAR), inscrito no CPF sob o N.º (QUALIFICAR).

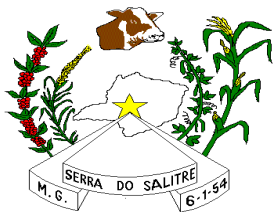
1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N°111/2018–Pregão Presencial N° 085/2018, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, e pelo Decreto Municipal n° 002/2013 e 026/2013 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicadas ao objeto.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO

2.1.1. Constitui objeto principal do presente Edital, Registro de Preços objetivando futura e eventual “aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração”, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, e em observância ao teor do anexo VIII – minuta da ata de registro de preços e do anexo IX - minuta do



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

contrato administrativo de acordo com o processo licitatório nº 111/2018, Pregão Presencial 085/2018 e seu respectivo resultado, bem como, Ata de Registro de Preços (QUALIFICAR), nas quantidades, especificações e valores descritos (QUALIFICAR).

2.2 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

2.2.1. A aquisição decorrente do presente contrato seguirá as normas já previamente estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº111/2018– Pregão Presencial 085/2018 e respectiva Ata de Registro de Preços que gerou este respectivo contrato.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO. 3.1- DO PRAZO

3.1. O Contrato terá seu prazo de validade até (QUALIFICAR), podendo, no entanto encerrar- se antecipadamente ou ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

3.2 - DO VALOR

3.2.1. Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global estimado em R\$......(.....) e será pago parcelado, de acordo e na proporção da efetiva execução do objeto contratual devidamente recebido. Além de outras condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 085/2018 e seus anexos, observar-se-á, ainda:

3.3.1 A Detentora da Ata de Registro de Preços, então Contratada, será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

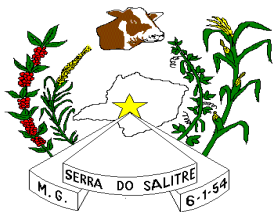
3.4 . DA FORMA DE PAGAMENTO

3.4.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.4.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.4.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.4.7. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas subsequentes (se necessário) no ano seguinte:

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 085/2018 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

5.2. À Contratante compete, além das obrigações a que se refere este Instrumento e o Pregão nº 085/2018, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento, e acompanhar a execução contratual através das Secretarias Municipais de Serra do Salitre/MG.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

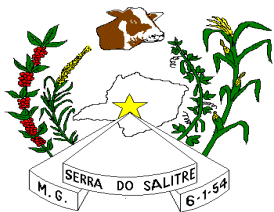
6.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Prefeitura Municipal Serra do Salitre/MG por meio da secretaria solicitante, visando assegurar o cumprimento dos requisitos solicitados, um satisfatório equilíbrio econômico-financeiro da contratada e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. Recusando-se a vencedora a não entregar os materiais sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor a ser pago, por ocorrência;

9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos materiais;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Serra do Salitre - MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

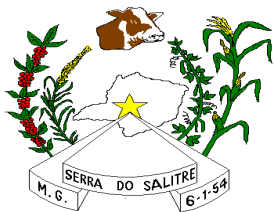
10.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

10.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

10.3. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade de bens contratados findarem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir quaisquer dúvidas



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 2018.

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Nome da empresa

Nome do

Representante

CONTRATADA

Testemunhas:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO X - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº

085/2018 RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO

:

CIDADE: _____

TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do

CNPJ Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Serra do Salitre e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações do Município de Serra do Salitre, por meio do e-mail : compras.licitacaossalitre@gmail.com e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações do Município de Serra do Salitre da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

_____ de _____ de 2018